



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/011/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA
VALÉRIO – APAE DE VILA VALÉRIO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO – APAE DE VILA VALÉRIO**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.677.450/0001-37 com sede à Rua Antônio Barcelos nº 107, CEP: 29785-000 Vila Nova - Vila Valério/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **FERNANDO FAVORETO**, portador da CI nº [REDAZIDO] órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-S5LLH** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela APAE de Vila Valério, destinado às pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias, por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes/equipamentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 61.510,44 (sessenta e um mil quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 20.000,00

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 30.000,00

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.510,44 (um mil quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

FERNANDO FAVORETO

Presidente da APAE de Vila Valerio

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 02/08/2021 15:24:52 -03:00

FERNANDO FAVORETO
CIDADÃO
assinado em 02/08/2021 15:08:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2021 15:24:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-H6880Q>



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: APAE DE VILA VALÉRIO		CNPJ: 05.677.450/0001-37
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antônio Barcelos nº 107		
Bairro: Vila Nova	Cidade: Vila Valério	CEP: 29785-000
E-mail da Instituição: vilavalerio@apaees.org.br financeiro.vilavalerio@apaees.org.br		Home Page https://www.apaees.org.br/vila-valerio/home https://pt-br.facebook.com/apae.vilavaleiro
Telefone 1 (27) 3728-1506	Telefone 2 (27) 9 9816-1011	Telefone 3 (27) 9 9966-9020

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Fernando Favoreto		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo: Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Renata Crivellaro		
Área de Formação: Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE de Vila Valério teve início com suas atividades no ano de 2003, fundada pela própria comunidade que lutaram para que Vila Valério pudesse também ter esta Entidade, pois muitos dos usuários saíam de Vila Valério para ter atendimento em São Gabriel da Palha, município vizinho.

Foram muitos os colaboradores que durante todos esses anos, contribuíram para que a Apae fosse construída, pois funcionava somente com a diretoria que corria contra o tempo para construir seu prédio, com garra e determinação a diretoria angariava recursos desde pagamentos de carnês até sorteios na festa da cidade, que muito ajudou para que o sonho se tornasse realidade.

O primeiro presidente senhor Edecir Felipe, sempre um incentivador, se juntava aos demais da diretoria para receber uma ajuda de custo das barracas na feira de artesanato nos fins de semana na cidade. Depois assumiu o senhor Antônio Menegussi, que durante seu mandato também não mediu esforços para angariar recursos financeiros objetivando a construção da APAE.

Mas foi na gestão do 3º. Presidente, senhor Vantuil Felipe que também queria ver o sonho ser uma realidade que a construção do prédio se concretizou, ele moveu ações empreendedoras no município e quem mais quisesse ajudar, foram doações de todas as formas, inclusive de frete para buscar areia, pedras e assim por diante, e eis que em dezembro de 2010, a Apae de Vila Valério é inaugurada, com o nome de Centro de Atendimento Educacional Especializado “Florentino Menegussi”, em homenagem a um morador antigo que foi juiz de paz de Vila Valério, que lutou pela paz, harmonia e moralidade de crianças e adolescentes, inclusive em situação de risco, ele as levava para sua própria casa, e juntamente da esposa e filhos ficavam ali cheios de zelo, comprometimento e carinho até a situação ser resolvida.

Mais tarde sua filha Maria Goreti, sofre um acidente no centro da cidade, e torna-se especial, precisando de acompanhamento, é então matriculada na Apae, onde é apaena até hoje, sendo que todos familiares dela, são grandes colaboradores, inclusive sua irmã Ângela Maria Menegussi, exerceu o papel de 1ª. Diretora financeira até a inauguração da Apae em Vila Valério, onde o grande slogan foi: “Sonho que se sonha só, é apenas um sonho, sonho que se sonha junto torna-se realidade”.

Caracteriza-se por ser uma entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional, clínico e de pesquisa sem fins lucrativos.

Tem como objetivo principal promover as articulações, prestação de serviço, apoio a família, direcionado à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

5.2. Principais ações na área da assistência social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O trabalho social desenvolvido dentro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério - APAE de Vila Valério é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Acolhida; escuta; informação; comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

No âmbito da Proteção Social Básica, a APAE de Vila Valério, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e transtornos globais do desenvolvimento, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Segundo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01/2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS:

“O SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.”

O objetivo do SCFV é de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências, exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, além de proporcionar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários, sempre respeitando as suas limitações, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além de assegurar espaços de convívio familiar e comunitário para aquisições que beneficiem a melhoria da qualidade de vida dos usuários, o SCFV auxilia a família no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e de serviços socioassistenciais, e contribui para a sua inserção na rede de proteção social de assistência social e/ou de outras políticas setoriais conforme a necessidade apurada.

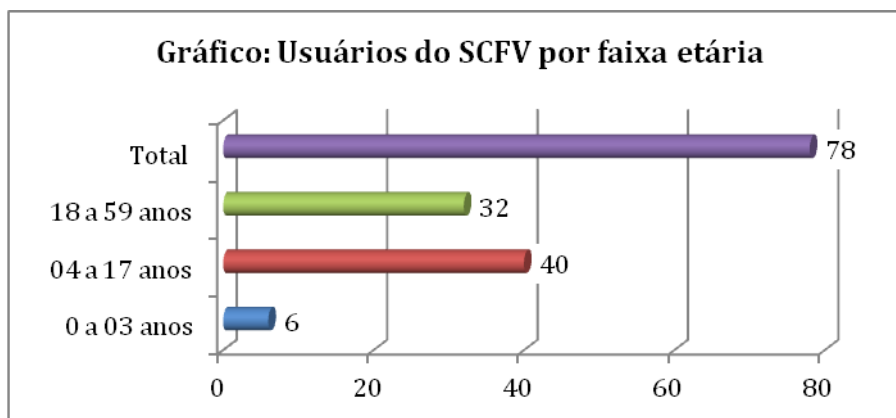
5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Os usuários são atendidos por grupo, organizados por faixa etária, da seguinte maneira:



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilaalorio@apaees.org.br



Com relação ao rendimento mensal das famílias, 90% delas possuem rendimento de até 02 salários mínimos e 35% das famílias dos usuários possuem moradia de ocupação própria.

Do total de famílias atendidas, 80% são residentes na zona rural do município e sem condução própria, todavia, faz-se necessário a APAE ofertar o transporte para facilitar a acessibilidade às atividades do SCFV.

5.5. Capacidade de atendimento

A Organização atende hoje a 78 pessoas com deficiência no Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos, podendo expandir essa demanda em até 25%.

5.6. Metodologia de trabalho

O processo de entrada do usuário na entidade se inicia com a acolhida e entrevista pelo setor de serviço social para a identificação da motivação da família pela busca da entidade, a coleta de informações e avaliação das necessidades expressadas pela família, assim como o grau de “dependência” da pessoa com deficiência para que seja elaborado o plano individual de atendimento de forma adequada.

Após a acolhida do serviço social é agendada a triagem do usuário e de sua família com a equipe multidisciplinar que avalia as demandas e a necessidade de atendimento por área na instituição.

O Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos da referida APAE, possui uma equipe de referência composta por 01 educador social, 01 artesã de materiais recicláveis, 02 cuidadores, 01 assistente social e 01 psicólogo que atua em consonância com a política pública de assistência social.

Para a organização do SCFV é levado em consideração o ciclo de vida do usuário para o desenvolvimento de ações (incluindo as intergeracionais) que possibilitem a superação de situações de fragilidade de vínculo familiar e social vivenciadas, através de atividades práticas nas oficinas desenvolvidas no decorrer do ano.

Às sextas-feiras são reservadas para o planejamento e avaliação das atividades pela equipe técnica. Nesta reunião são definidos os eixos temáticos que nortearão o planejamento das atividades que serão propostas nas oficinas.



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilaalalorio@apaees.org.br

Todas as oficinas ofertadas pelo SCFV são realizadas as segundas e quartas-feiras e as terças e quintas-feiras, para atendimento aos grupos das faixas etárias de 04 a 17 anos e de 18 a 59 anos, nos turnos matutino e vespertino, das 07hs às 16:40hs, a saber:

- 1) **Oficina de artesanato:** tem o objetivo de propor atividades na modalidade de pintura em tecido, além de confecção de peças artesanais em material reciclável (garrafas pets, jornal, CDs, latas e garrafas de vidro), acessórios, maquetes, a partir de um eixo temático. A oficina contribuirá para o desenvolvimento de habilidades, coordenação motora, exercício da criatividade através do lúdico, valorização da autoestima, reconstrução da autonomia, expressão artística de forma crítica, respeito ao outro, ao convívio grupal e a participação social de diferentes formas e metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas.
- 2) **Oficina de movimentos corporais:** são trabalhadas as modalidades de dança, ginástica, capoeira, futsal, circuito, dentre outras, com o objetivo de contribuir para a cooperação, socialização, coordenação motora/noção espacial e lateralidade voltadas ao bem-estar físico e social.
- 3) **Oficina de informática:** Nesta oficina os usuários são levados a conhecer o mundo digital, a partir do acesso a conhecimentos básicos sobre peças de computador, digitação de texto, navegação em sites pela internet, interação a partir de jogos educativos e lúdicos.
- 4) **Oficina socioemocional e de Autogestão e Autodefensoria:** Para promover o autoconhecimento, autonomia e habilidades sociais necessárias a uma boa interação com as pessoas e principalmente o gerenciamento das emoções, o aguçar da criatividade, estimulação quanto à empatia e a responsabilidade de cada usuário, o psicólogo e o assistente social do SCFV convidam os usuários a participar de vivências de experiências pautadas no respeito a si próprio e aos outros. Estes mesmos técnicos conduzem o Programa de Autodefensoria para estimular e/ou aprimorar o desenvolvimento da autonomia e liderança, além da importância de se pensar e conversar sobre a perspectiva de futuro, pois os usuários precisam ter uma noção de futuro, falar sobre os seus sonhos, desejos e a luta pelos seus direitos.
- 5) **Rodas de conversa:** O assistente social, psicólogo e o educador social são os responsáveis em realizar as rodas de conversa com os usuários com o objetivo de promover o acolhimento e a socialização entre os participantes e prevenir a ocorrência de vulnerabilidades sociais; além de orientar sobre a higiene corporal e do ambiente doméstico, estimular hábitos e atitudes saudáveis, tanto no contexto da Instituição, como no contexto familiar, possibilitando ainda a percepção quanto à essas necessidades perante a sociedade; orientar sobre a importância da preservação da natureza a partir de práticas de reutilização e reciclagem de forma lúdica com garrafas pets, latas, vidros, e plantio de árvores. Nesta, também é feita a reflexão sobre como amar verdadeiramente a natureza e ter o prazer de frequentar um ambiente cercado pela beleza e organização, sem falar na grande necessidade que se tem do reflorestamento, que além de trazer a beleza ao ser humano com suas cores e formas, também proporciona respirar um ar cada vez mais puro e saudável.

A presença dos participantes das oficinas do SCFV é registrada mediante diário de presença e fotografias.



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

Periodicamente é realizado um trabalho psicossocial para a participação das famílias em atividades da Apae que englobem palestras, roda de conversa, vídeos orientativos sobre determinados eixos temáticos, principalmente os que são voltados a prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais e ao fortalecimento de vínculos familiar, comunitário e institucional.

As famílias são acompanhadas por meio de visita domiciliar pela área psicossocial a fim de identificar e averiguar as vulnerabilidades e riscos sociais vivenciadas na realidade pelas mesmas. Após a visita, os técnicos fazem análise minuciosa dando prosseguimento à intervenção social. Para facilitar o acesso a garantia de direitos junto ao público atendido pelo SCFV é feito todo um trabalho na perspectiva da articulação com a rede socioassistencial, considerando o fluxo de trabalho pactuado no SUAS, e por várias vezes de intersetorialidade com as diversas políticas públicas.

5.6.1. Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial (durante o contexto da Pandemia COVID-19)

Visando a não paralisação dos serviços socioassistenciais ofertados e a proteção social básica ao público atendido durante o contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19) é que a Instituição tem seguido rigorosamente as recomendações das portarias da SNAS de nº 54/2020 e a do MC nº 337/2020, assim como de decretos Municipais e Estaduais, passando a adequar e ofertar atividades na modalidade de Atendimento Não Presencial – ANP's.

Como os serviços de assistência social são permanentes e continuados são produzidos vídeos e encaminhados pelo WhatsApp; são respondidas mensagens e feito vídeo chamadas por WhatsApp; são feitas ligações telefônicas para o acompanhamento do usuário e de sua família; são emitidos textos informativos e materiais impressos; são planejadas atividades lúdicas e práticas com a entrega mensal de kits das oficinas aos usuários em suas residências. Inclusive no ato da entrega, os profissionais da Instituição seguem rigorosamente os devidos cuidados de higiene, além do uso de equipamento de proteção individual (EPI) assegurando a saúde dos profissionais, usuários e de seus familiares.

Na modalidade de atendimento presencial (triagem com atendimento individual aos familiares por diversos profissionais que compõe a equipe multidisciplinar), assim como na realização de estudo de caso e reuniões da equipe de referência são seguidas as recomendações de distanciamento social, higienização do local, ambiente ventilado e o uso do equipamento de proteção individual – EPI.

Em caso de extrema necessidade, são realizadas visitas domiciliares mantendo assim o contato permanente com as famílias, esclarecendo, apoiando e dando continuidade ao trabalho desenvolvido pelos profissionais da Instituição.



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela Apae de Vila Valério, destinado às pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias, por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes/equipamentos.

6.2. Objetivo geral

Realizar diversas ações com a finalidade de desenvolver a autonomia, habilitação e reabilitação e fortalecer o vínculo familiar e comunitário.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Realizar diversos atendimentos com a finalidade de eliminar ou minimizar os fatores que promovem a exclusão social, trabalhando o empoderamento dos usuários e de suas famílias;
- Garantir a continuidade de atividades lúdicas e de vida diária para os usuários através do custeio de materiais de consumo primordiais ao desenvolvimento da criatividade, das habilidades, capacidades motoras finas e ao fortalecimento de vínculos;
- Proporcionar alimentação de qualidade para o usuário, no período de atendimento na entidade e incentivar bons hábitos alimentares;
- Proporcionar medidas de segurança em saúde que garantam a continuidade do trabalho desenvolvido na Instituição com extensão aos usuários e suas famílias, em razão da atual crise de saúde pública mundial (pandemia) do COVID – 19;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos do serviço socioassistencial;
- Garantir o custeio de materiais de higiene pessoal para uso no atendimento diário do SCFV;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à melhoria da infraestrutura e do atendimento com qualidade pelo SCFV desenvolvido pela entidade.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão atendidas diretamente 78 (setenta e oito) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, participantes das atividades do SCFV, e indiretamente suas famílias que recebem apoio e orientação para a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 – CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

6.5. Justificativa

Para as pessoas com deficiência foram criadas leis que respaldam os seus direitos e estabelecem a sua inclusão em várias áreas da sociedade. Estas leis são conhecidas como ações afirmativas, pois reafirmam os direitos legais inerentes a todos os cidadãos especialmente os deficientes. Este processo é intermediado por instituições beneficentes, como a APAE de Vila Valério, que é voltada para o atendimento da pessoa com deficiência, disponibilizando para tais, profissionais capacitados como: Educador Social, Artesã com materiais recicláveis, Pedagogo, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta, garantindo um atendimento com qualidade nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Considerando que a Resolução CNAS nº 34/2011 dispõe que:

[...] a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social que deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária” e que [...] a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”

É que a APAE de Vila Valério oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para possibilitar a inclusão ao assegurar espaços de convívio de grupo e comunitário às pessoas com deficiência, além de desenvolver ações intergeracionais e de viabilizar o acesso às tecnologias assistidas.

Inclusive é a única entidade que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Vila Valério, possibilitando a inclusão das pessoas com deficiência no meio social.

Para dar continuidade as atividades essenciais da Assistência Social, em meio a atual situação em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, a entidade buscou garantir a segurança e saúde dos usuários, familiares e profissionais da Instituição, seguindo a norma local do Decreto Municipal nº 221/2020 que estabeleceu medidas para o enfrentamento da crise causada pelo Coronavírus. Nesse sentido, a Instituição adequou as atividades de serviços socioassistenciais, considerando o que precisaria ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvida pela equipe de referência da Instituição.

No presente momento o serviço socioassistencial desenvolvido pela Instituição, tem adotado a metodologia de Atividades Não Presencial – ANP's para atendimento aos usuários, por meio de recursos tecnológicos (redes sociais, ligações telefônicas e mensagens de WhatsApp), amparada pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020; e também o atendimento presencial mantendo-se o distanciamento social, higienização do local e o uso de equipamento de proteção individual – EPI; visitas domiciliares em caso de extrema necessidade; reuniões periódicas com a equipe técnica, a



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

fim de obter um melhor desenvolvimento das atividades e dos atendimentos aos usuários e seus familiares.

O funcionamento das atividades do SCFV é de segunda a quinta-feira, de 07hs as 16:40hs e na sexta feira de 07hs até as 16hs, sendo que são grupos diferentes em cada turno.

Para tanto, necessitamos estar equipados com materiais permanentes e equipamentos e garantir o custeio de diversos materiais de consumo essenciais à manutenção e melhora na qualidade do atendimento prestado aos usuários e de seus familiares, possibilitando assim uma variedade de atividades nas oficinas realizadas na entidade, a complementação nutricional ao cardápio ofertado, de materiais de higiene pessoal para o cuidado diário dos atendidos e de produtos destinados à manutenção da limpeza e organização do ambiente necessário ao acolhimento.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
RENATA CRIVELLARO	Graduado/Serviço Social	Assistente Social	30h
JULIANA PEZZIN	Graduado/Pedagogia	Educador Social	40h
LUCIANA FONTANA	Graduado/Psicologia	Psicólogo	30h
NATIELI ROZEIRO DA SILVA	Ensino Médio	Cuidador	40h
UERLEY TIMM	Graduado/ Administração	Assistente administrativo	40h
RENATO SCHIMIDT	Ensino Médio	Motorista	40h
NELSINA PONATH SCHIMIDT	Ensino Médio	Cozinheira	40h
IARA NUNES DE SOUZA RAMOS	Graduado/Pedagogia	Artesã de materiais recicláveis	16h
FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ensino Médio	Auxiliar de serviços gerais	40h
VANIA DA SILVA	Ensino Médio	Auxiliar de serviços gerais	40h
MARISANGELA CARMINATTI MAÇÃO	Graduado/Pedagogia	Diretora	30h
GRAZIELY RODRIGUES	Ensino Médio	Auxiliar de secretaria	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação, será realizada uma pesquisa de satisfação aplicando um questionário para os usuários e seus familiares e toda equipe, com o objetivo de explanar sobre o projeto e o Termo firmado, em seguida solicitar que os mesmos relatem sobre a qualidade do SCFV ofertado, respeitando sempre a vontade dos mesmos para se manifestar.



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

Vale ressaltar que o que for relatado será descrito pelo técnico social a fim de que se tenha um registro da pesquisa de satisfação.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término da parceria a entidade custeará as despesas, tendo em vista que os serviços socioassistenciais realizados são de forma contínua no atendimento dos usuários.

A principal fonte de recurso para a manutenção do SCFV provém de repasses realizados pelo Município de Vila Valério, através da Secretária Municipal de Assistência Social, que contempla o pagamento de pessoal, encargos financeiros, materiais de consumo e outros serviços.

A entidade também conta com a parceria de empresas locais e pessoas físicas que realizam doações de materiais, serviços ou doações em dinheiro (sócio contribuinte) que auxilia na aquisição de gêneros alimentícios e pagamentos de despesas na manutenção do serviço.

Neste ano a entidade foi contemplada com o programa CDA para o recebimento de doações de gêneros alimentícios que serão fornecidos aos usuários beneficiários pelos atendimentos na entidade.

6.9. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2021	Término: JULHO/2022
----------------------------	----------------------------



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 78 pessoas com deficiência.				
Indicador(es): ○ Nº de usuários atendidos pelo SCFV; ○ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ○ Grau de Satisfação dos usuários e familiares.				
Etapas	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Manter a oferta das Oficinas do SCFV de: (1) Informática; (2) Artesanato e Pintura; (3) Atividades com movimentos corporais; (4) Oficina Socioemocional e de Autogestão e Autodefensoria.	O serviço será prestado diariamente (presencial ou remoto), de acordo com mapa de gestão de risco do Estado para ações qualificadas de enfrentamento a COVID-19 e atendendo as regras estabelecidas, por equipe multiprofissional, visando a: (1) Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; (2) a Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência (as atividades propostas nas oficinas, assim como as ações serão planejadas e avaliadas em reunião pela equipe de referência com o intuito de durante a execução despertar e aprimorar as habilidades dos usuários, suas criatividade, valorizar a autoestima, ampliar conhecimento, motivar a interação de grupo, assim como o incentivo ao desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis, e de vivências de experiências pautadas no respeito a si próprio e aos outros participantes das atividades; (3) o Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e (4) Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.	-	08/2021	07/2022



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

1.2. Triagem e Acolhida pela Equipe Multidisciplinar; Atendimentos aos usuários e familiares voltados a Garantia de Direitos; O Benefício de Prestação Continuada – BPC e os Documentos Cíveis; Estudo de Caso.	A acolhida será feita inicialmente pelo serviço social para conhecimento das demandas dos usuários e de sua família, após a acolhida é agendada a triagem do usuário e de sua família com a equipe multidisciplinar e assim é realizado o encaminhamento a depender da demanda do usuário a outros profissionais das áreas de saúde, educação e de assistência social mantida pela entidade. Inclusão da pessoa com deficiência nos serviços, em destaque, SCFV. O trabalho essencial ao SCFV será realizado por assistente social visando oportunizar o acesso às informações sobre legislações, direitos, benefícios e serviços socioassistenciais, e intervenções de forma articulada com a rede de serviços socioassistenciais, assim como de outras políticas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e seus familiares.		08/2021	07/2022
1.3. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários do SCFV e suas famílias	Para aferir o grau de satisfação do público atendido pelo SCFV a entidade utilizará a metodologia relatada no tópico 6.7 deste plano de trabalho.		08/2021	07/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades e de Atendimentos executados pela equipe de referência do SCFV	O técnico do projeto ficará responsável em reunir e apresentar os dados referente as atividades e atendimentos prestados pelo SCFV, durante a execução do Termo de Fomento a ser celebrado com a SETADES, e na prestação de contas final, por solicitação da concedente.		08/2021	07/2022

Meta 2: Melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento do SCFV através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.			Valor (R\$): 31.504,43		
Indicador(es): ○ N° de equipamentos e materiais permanentes adquiridos e instalados no SCFV; ○ Satisfação da equipe de referência pelo uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos; ○ Satisfação dos usuários pelos equipamentos e materiais permanentes adquiridos.					
Etapas		Metodologia		Valor (R\$)	Período de Execução



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

			Início	Término
2.1. Compra dos equipamentos	A compra será realizada após a liberação do recurso, sendo necessária a cotação de preços de forma a garantir o cumprimento do valor unitário previsto no mapa comparativo de preços da parceria. O pagamento dos equipamentos será por meio de transferência eletrônica ao (s) fornecedor (ES) elegível (is).	R\$ 31.504,43	08/2021	07/2022
2.2. Instalação dos equipamentos	Os equipamentos adquiridos serão instalados na sala de Assistência Social, nas Salas das Oficinas, no Setor Administrativo, Recepção, e na cozinha da entidade que oferta o SCFV, com intuito de equipar esses ambientes e/ou substituir equipamentos danificados.	-	08/2021	07/2022
2.3. Elaboração de Relatório referente a execução da meta de despesa 2	A área administrativa de suporte ao SCFV ficará responsável em arquivar as notas fiscais dos equipamentos adquiridos e extratos bancários das transferências bancárias executadas, fornecendo os dados ao responsável técnico pelo projeto, para preenchimento do Modelo de Relatório de Atividades do Objeto e de Despesas da Parceria fornecido pela SETADES, por solicitação, durante a execução e na prestação de contas final da parceria. Neste constará também o registro fotográfico dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e instalados.	-	08/2021	07/2022

Meta 3: Manutenção da oferta diária de alimentação aos participantes das atividades do SCFV, por meio de aquisição de gêneros alimentícios complementares aos cardápios nutricionais, conforme normas de segurança alimentar e nutricional.	Valor (R\$): 14.393,87
--	-------------------------------

Indicador(es): ○ Nº de Itens adquiridos e disponíveis para uso ○ Oferta de lanches e refeições diárias aos participantes das atividades do SCFV ○ Satisfação dos usuários pelos lanches e refeições ofertados	
--	--

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

3.1. Compra dos alimentos	Para a aquisição dos alimentos será feita a cotação de preços a fim de cumprir o preço médio informado no mapa comparativo de preços e plano de trabalho pactuado na parceria. Após definição do (s) fornecedor (es) será feito o pagamento por meio de transferência eletrônica.	R\$ 14.393,87	08/2021	07/2022
3.2. Armazenamento e utilização dos alimentos para oferecer diariamente lanches e refeições adequadas aos usuários do SCFV	Os profissionais responsáveis pela cozinha farão o armazenamento adequado, assim como a preparação e a oferta dos alimentos adquiridos, conforme normas de segurança alimentar e nutricional.	-	08/2021	07/2022
3.3. Elaboração de Relatório referente a execução da meta de despesa 3	A área administrativa de suporte ao SCFV ficará responsável em arquivar as notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos conforme a meta de despesa 03 e extratos bancários das transferências bancárias executadas, fornecendo os dados ao responsável técnico pelo projeto, para preenchimento do Modelo de Relatório de Atividades do Objeto e de Despesas da Parceria fornecido pela SETADES, por solicitação, durante a execução e na prestação de contas final da parceria.	-	08/2021	07/2022

Meta 4: Aquisição de produtos de higiene pessoal para uso diário e de materiais de consumo apropriados à manutenção da limpeza do ambiente para atendimento aos usuários do SCFV.	Valor (R\$): 6.792,88
--	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de Itens adquiridos e disponíveis para uso
- Satisfação dos usuários pela limpeza e organização do ambiente
- Satisfação dos usuários pela disponibilidade de produtos de higiene pessoal

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
4.1. Aquisição dos produtos	Para a aquisição dos materiais de consumo será feita a cotação de preços a fim de cumprir o preço médio informado no mapa comparativo de preços e plano de	R\$ 6.792,88	08/2021	07/2022



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

	trabalho pactuado na parceria. Após definição do (s) fornecedor (es) será feito o pagamento por meio de transferência eletrônica.			
4.2. Armazenamento e utilização dos materiais de consumo	Os auxiliares de serviços gerais farão o armazenamento em local adequado. A utilização será feita conforme a necessidade de uso garantindo a acolhida e cuidados diários dos usuários.	-	08/2021	07/2022
4.3. Elaboração de Relatório referente a execução da meta de despesa 4	A área administrativa de suporte ao SCFV ficará responsável em arquivar as notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos conforme a meta de despesa 04 e extratos bancários das transferências bancárias executadas, fornecendo os dados ao responsável técnico pelo projeto, para preenchimento do Modelo de Relatório de Atividades do Objeto e de Despesas da Parceria fornecido pela SETADES, por solicitação, durante a execução e na prestação de contas final da parceria.	-	08/2021	07/2022

Meta 5: Aquisição de material didático pedagógico para utilização na execução de ações e atividades planejadas do SCFV.				Valor (R\$): 8.819,26	
Indicador(es): ○ Nº de Itens adquiridos e disponíveis para uso ○ Satisfação dos usuários pelas atividades propostas nas oficinas ofertadas no SCFV ○ Satisfação dos usuários pelas ações executadas no SCFV					
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		
			Início	Término	
5.1. Compra dos materiais de consumo	Para a aquisição dos materiais didáticos pedagógicos será feita a cotação de preços a fim de cumprir o preço médio informado no mapa comparativo de preços e plano de trabalho pactuado na parceria. Após definição do (s) fornecedor (es) será feito o pagamento por meio de transferência eletrônica.	R\$ 8.819,26	08/2021	07/2022	



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

5.2. Armazenamento e utilização dos materiais didáticos pedagógicos adquiridos para atendimento dos usuários nas oficinas do SCFV.	O armazenamento dos materiais didáticos pedagógicos será feito por profissionais de suporte ao SCFV. Os profissionais responsáveis pela condução das oficinas do SCFV farão o planejamento das atividades que serão propostas aos usuários nas oficinas, assim como das ações, conforme recursos materiais disponíveis, dentre estes, os materiais didáticos pedagógicos adquiridos.	-	08/2021	07/2022
5.3. Elaboração de Relatório referente a execução da meta de despesa 5	A área administrativa de suporte ao SCFV ficará responsável em arquivar as notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos conforme a meta de despesa 05 e extratos bancários das transferências bancárias executadas, fornecendo os dados ao responsável técnico pelo projeto, para preenchimento do Modelo de Relatório de Atividades do Objeto e de Despesas da Parceria fornecido pela SETADES, por solicitação, durante a execução e na prestação de contas final da parceria.	-	08/2021	07/2022



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 6,01	R\$ 30.006,01
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 30.000,00	R\$ 1.504,43	R\$ 31.504,43
Total		R\$ 60.000,00	R\$ 1.510,44	R\$ 61.510,44

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação- Alimentação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE COM ABAS, com 08 und	UN	10	3,79	37,90
2	ACHOCOLATADO com 500g	UN	40	5,58	223,20
3	AÇÚCAR PACOTE, com 30kg	FD	3	84,02	252,06
4	ÁLCOOL COMUM 70%, com 01 lt	UN	20	7,29	145,80
5	ÁLCOOL EM GEL, sem fragrância, com 500g, c/ 12 und	CX	5	72,62	363,10
6	ALHO, com 01kg	KG	25	21,18	529,50
7	AMACIANTE DE ROUPAS, com 06 und de 02 litro	CX	4	36,49	145,96
8	ARROZ TIPO 01, com 30kg	FD	4	136,96	547,84
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com 500ml	UND	20	16,95	339,00
10	BALDE PLÁSTICO 12 lt	UND	10	8,78	87,80
11	BANANA DA TERRA	KG	30	3,10	93,00
12	BANANA PRATA	KG	40	3,47	138,80
13	BATATA INGLESA	KG	70	4,75	332,50
14	BISCOITO DE MANTEIGA cx 1,600kg	CX	15	15,37	230,55
15	BISCOITO DOCE cx 1,600kg	CX	15	15,37	230,55
16	CARNE - COXA DE GALINHA, com 01 kg	KG	200	8,81	1.762,00
17	CARNE - PEITO DE FRANGO, com 01 kg	KG	150	9,30	1.395,00
18	CARNE DE MÚSCULO, com 01 kg	KG	15	28,20	423,00
19	CARNE MOÍDA, com 01kg	KG	100	25,42	2.542,00
20	CEBOLA BRANCA	KG	60	4,95	297,00
21	CENOURA	KG	40	4,02	160,80
22	CHUCHU	KG	40	2,66	106,40
23	CLORO (ÁGUA SANITÁRIA). Frasco com 2 litros. c/06 und.	CX	6	33,66	201,96
24	COLORAU, com 500g	PCT	4	5,78	23,12
25	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM 200ML, CX com 25 pct	CX	8	113,17	905,36
26	CREME DENTAL, com 90g	UND	90	3,20	288,00
27	DESINFETANTE SANITÁRIO, c/12 und de 01 litro.	CX	4	79,94	319,76
28	DETERGENTE 500ml, cx c/ 24 und.	CX	3	47,94	143,82
29	ESCOVA DE DENTE, macia.	UND	90	3,36	302,40
30	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇAS - DUPLA FACE, com 4 und.	UND	20	2,97	59,40
31	FARINHA DE MANDIOCA, com 05kg	UND	6	15,84	95,04
32	FEIJÃO TIPO 01, com 30kg	FD	5	214,42	1.072,10
33	FERMENTO BIOLÓGICO, com 125g	UND	20	6,53	130,60



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilaalavario@apaees.org.br

34	FERMENTO QUÍMICO, com 250g	UND	20	6,89	137,80
35	FUBÁ PRÉ COZIDO, com 500g	UND	20	2,90	58,00
36	INHAME	KG	40	4,74	189,60
37	LARANJA PERA	KG	50	3,25	162,50
38	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ml. c/ 12 und	CX	3	40,76	122,28
39	MACARRÃO pct com 03 kg	UND	12	19,70	236,40
40	MAISENA, com 500g	CX	15	9,69	145,35
41	MANTEIGA, com 500g	UND	10	17,58	175,80
42	MARGARINA, com 500g	UND	20	6,96	139,20
43	ÓLEO DE SOJA, com 900ml, caixa com 20 und	CX	4	146,93	587,72
44	OVOS BRANCOS, cartela com 30 und	CT	40	15,52	620,80
45	PALHA DE AÇO, PCT COM 14 EMBALAGENS PLATICAS, COM 08 UND CADA, PESO DE 60g	UND	3	23,56	70,68
46	PAPEL ALUMINIO, ROLO COM 4 METROS E LARGURA 30cm	RL	15	2,81	42,15
47	PAPEL ALUMINIO, ROLO COM 7,5 METROS E LARGURA 45cm	RL	10	5,72	57,20
48	PAPEL HIGIÊNICO, pct c/ 12 und	UND	25	12,79	319,75
49	PAPEL TOALHA, com 02 rolos. (cozinha)	RL	30	4,41	132,30
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - BRANCO LUXO C/ 1000 FLS - 20CM X 21CM - DUAS DOBRAS	RL	30	12,96	388,80
51	PÓ DE CAFÉ, com 500g	UND	30	8,64	259,20
52	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS, com 04 und de 100g	UND	30	7,59	227,70
53	Prendedor/ Pregador Madeira Varal P/ Roupas 12 Pç	UND	20	2,21	44,20
54	REPOLHO	KG	40	2,12	84,80
55	RODO MÉDIO 40 cm	UND	8	15,39	123,12
56	SACO DE LIXO 100lt. com 15 und	PCT	15	8,33	124,95
57	SACO DE LIXO 30lt, com 30 und	PCT	20	7,37	147,40
58	SACO DE LIXO 50lt, com 30 und	PCT	25	9,43	235,75
59	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, rolo com 500 und, capacidade 05 kg	RL	3	30,62	91,86
60	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, rolo com 500 und, capacidade 08 kg	RL	3	37,26	111,78
61	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, rolo com 500 und, capacidade 10 kg	RL	3	37,95	113,85
62	SAL, com 01 kg	UND	10	1,35	13,50
63	TRIGO, com 01kg, fardo com 10 und	FD	10	41,00	410,00
64	VASSOURA DE PIAÇAÇA, Nº 05	UND	10	14,43	144,30
65	VINAGRE 750ml	UND	8	2,68	21,44
66	LIMPA PEDRAS E PISO ANTIDERRAPANTE, frasco com 5 litros	UND	8	39,28	314,24
67	LIMPA PISOS, caixa com 08 unid, frasco com 2 litros	CX	3	92,08	276,24
68	LIMPADOR MULTIUSO, frasco com 500 ml, CX com 24 und.	CX	2	81,76	163,52
69	TOLHA DE BANHO, medindo 70x130 cm	UND	25	12,60	315,00
70	Pano de Prato, medindo aproximadamente 40x68 cm	UND	25	6,85	171,25
71	Desengordurante Pulverizador 500ml - caixa com 12 Unidades	CX	2	140,50	281,00
72	Apontador com deposito	UND	20	1,88	37,60



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

73	Amoeba geleinha, pote com 110 g.	UND	20	6,54	130,80
74	Balão tamanho nº 9, com 50 und - cores variadas	PCT	15	12,07	181,05
75	Barbante De Algodão 4/6, medindo aproximadamente 100m	RL	10	6,30	63,00
76	Barbante Fino 4 Fios 320 metros	RL	5	9,60	48,00
77	Bolas de isopor 035mm	UND	80	0,19	15,20
78	Bolas de isopor 060mm	UND	80	0,62	49,60
79	Caneta Marca texto, com 12 unidades.	CX	3	13,84	41,52
80	Canetinha colorida, caixa com 24 cores	UND	10	13,72	137,20
81	Cartela de sorteio, (BINGO) com 100 und	UND	20	2,82	56,40
82	Cartolina dupla face (cores variadas).	UND	200	0,71	142,00
83	Clips n. 4/0 galvanizado c/ 500g	CX	8	11,76	94,08
84	Clips n.2/0 galvanizado c/ 500g	CX	8	13,12	104,96
85	Clips n.8/0 galvanizado c/ 500g	CX	4	12,68	50,72
86	Cola Bastão 40g, com 06 und	CX	8	53,03	424,24
87	Cola de isopor e EVA 1 litro	UND	5	27,88	139,40
88	Cola de isopor e EVA 90g	UND	12	6,20	74,40
89	Cola TEK BOND 20g (adesivo instantâneo).	UND	30	7,02	210,60
90	Compasso de metal c/grafite	UND	5	9,65	48,25
91	Elástico Látex 500 Gramas Mamuth Pacote C/600 Unidades	UND	3	13,70	41,10
92	Envelope tamanho A4 - Craft - caixa com 250 und	CX	5	43,27	216,35
93	Envelope tamanho Ofício - Craft - caixa com 250 und	CX	3	45,27	135,81
94	EVA 40x60 2mm com Gliter.	UND	100	4,14	414,00
95	EVA 40x60 2mm liso cores variadas.	UND	100	1,81	181,00
96	EVA 40x60 2mm liso estampado.	UND	100	4,32	432,00
97	Fita Adesiva Fina 12mm 12x65,Transparente	UND	5	1,29	6,45
98	Fita adesiva larga transparente - fita de empacotar 45X45	UND	30	3,20	96,00
99	Fita dupla face fina 12MM X 30M	UND	20	4,49	89,80
100	Fita dupla face larga 19MM X 30M	UND	20	7,17	143,40
101	Giz de Cera, c/ 12 cores	CX	10	2,92	29,20
102	Gizão de Cera, Jumbo c/ 15 cores	CX	3	10,80	32,40
103	Grampeador médio.	UND	5	15,83	79,15
104	Lápis borracha, com 12 und	CX	2	37,09	74,18
105	Lápis de cor inteiro c/24 cores.	CX	20	13,53	270,60
106	Marcador para retro projeto ponta fina 1.0 mm, cx 12 und	CX	2	64,28	128,56
107	Marcador para retro projeto ponta grossa 2.0 mm, cx 12 und	CX	2	42,28	84,56
108	Massa para modelar 180g caixa com 12 cores	UND	10	4,24	42,40
109	Palito de picolé colorido, pct 100 und	UND	10	6,44	64,40
110	Palito de picolé comum, pct 100 und	UND	5	4,33	21,65
111	Papel A4 - colorido - pacote com 100 fls	UND	10	4,67	46,70
112	Papel A4 multiuso com 50 folhas	UND	30	8,57	257,10
113	Papel A4, caixa c/ 10 Pct	CX	10	178,00	1.780,00
114	Papel carbono para pintura, 01 FACE, cx 50 UND	CX	1	85,67	85,67
115	Papel Couchê - A4 180g - Pct c/ 50 folhas	CX	8	16,34	130,72
116	Papel Crepom (cores variadas) 02 metros	UND	30	0,74	22,20
117	Papel Vergê - A4 180g - Pct c/ 50 folhas	UND	8	13,77	110,16
118	Pasta com aba com elástico ofício - cristal (altura 3cm)	UND	20	3,97	79,40



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilaalavario@apaees.org.br

119	Pasta com aba com elástico ofício - cristal (altura 5,5cm)	UND	20	5,18	103,60
120	Pasta Preta Catalogo c/ 50 folhas	UND	40	12,46	498,40
121	Perfurado tipo alicate, 1 furo	UND	3	8,27	24,81
122	Pincel de Acabamento Nº 402-0	UND	5	8,77	43,85
123	Pincel de Acabamento Nº 402-00	UND	5	8,49	42,45
124	Pincel marca texto, caixa com 12 und	UND	3	13,87	41,61
125	Plástico autoadesivo Contact transparente - Rolo, com 25 metros	RL	2	59,96	119,92
126	Sacola Plástica Transparente, tamanho 15x22, pct com 50 und	UND	3	4,65	13,95
127	Sacola Plástica Transparente, tamanho 24x35, pct com 50 und	UND	3	11,38	34,14
128	Sacola Plástica Transparente, tamanho 43x58, pct com 50 und	UND	3	26,79	80,37
129	Tinta Guache - diversas cores, 250 ml	UND	30	4,85	145,50
130	TNT - ROLLO com 50 metros - cores variadas	RL	4	131,67	526,68
Subtotal					R\$ 30.006,01

8.1.2. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Notebook - Intel® Core™ i7-8565U (1.8 GHz até 4.6GHz, cache de 8MB, quad-core, 8ª geração); Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620; Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre); SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); cor Preta; Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2); Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1; Bateria integrada de 3 células e 42 WH; Assistência básica no local por 01 ano.	Und	02	6.226,33	12.452,66
Impressora Multifuncional Epson Ecotank L5190 - Impressora Multifuncional Ecotank - uma multifuncional com tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento; possuir alimentador automático de documentos; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos ¹ , Com Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1200/1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa); Color and Grayscale Scan Mode (Bit Depth): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm (8.5" x	Und	02	2.216,67	4.433,34



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilaalavario@apaees.org.br

11.7"); Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF); 110 v; 01 ano de garantia.				
Impressora Multifuncional Epson Ecotank L4160 - Impressora Multifuncional Ecotank - uma multifuncional com tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento;; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos ¹ , Com Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1200/1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa); Color and Grayscale Scan Mode (Bit Depth): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm (8.5" x 11.7"); Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF); 110 v; 01 ano de garantia.	Und	02	1.811,67	3.623,34
Freezer Horizontal CHB53EB, 2 Portas, Branco - 534L, Largura x Profundidade x Altura: 147.3 cm x 78 cm x 96 cm, Potência: 110V - 160W 220V -150W - Congelamento Rápido - Dreno de degelo - Função refrigerador - Controle de temperatura - Pannel de Controle Externo - Resistente - Interior com liga metálica de alta resistência à corrosão - Congelador de Função turbo:	Und	01	3.333,30	3.333,30
Liquidificador Philco PLQ1400P 3,2L Preto - 11 Velocidades 1400W	Und	01	312,97	312,97
Escada doméstica 7 degraus - alumínio; Capacidade 120kg; Fita de segurança; Fita de segurança; Plataforma em polipropileno (Plástico); Pés antiderrapantes; largura 49,00; altura 2 metros; comprimento 1,05;. Garantia 3 anos.	Und	01	269,63	269,63
Escada doméstica 5 degraus - alumínio; Capacidade 120kg; Fita de segurança; Plataforma em polipropileno (Plástico); Pés antiderrapantes; largura 44,00; altura 1,56 metros; comprimento 78,00;. Garantia 3 anos.	Und	01	184,63	184,63
Escada doméstica 3 degraus - alumínio; Capacidade 120kg; Fita de segurança; Plataforma em polipropileno (Plástico); Pés antiderrapantes; altura 0,63 cm; comprimento 1,12 metros; Garantia 3 anos.	Und	01	136,30	136,30
Lavadora de Roupas Automática LES15 Essencial Care 15kg, consumo de agua 180l/ciclo; 110v, acabamento do cesto: polipropileno; dispense para sabão, amaciante, alvejante; velocidade de centrifugação (rpm) 630; altura 1,02 metros; largura 66,00 centímetros; profundidade 73,00 centímetros. Garantia 12 meses.	Und	01	2.390,00	2.390,00



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000

Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37

vilavalerio@apaees.org.br

Lavadora Semiautomática; capacidade de 16Kg; cor branca; tipo de abertura: superior; recursos: entrada de água automática, saída de água manual; tomada 10A; 110v, Garantia 12 meses.	Und	01	665,93	665,93
Mesa Oitavada medindo aproximadamente 1,20 m de largura x 1,20 m de comprimento x 0,74 altura, confeccionada em tampo MDF 15mm e estrutura aço cor cinza;	Und	01	849,67	849,67
Arquivo de Aço 1,36x0,47x0,60m 04 Gav - Chapa 26 - (60cm) - PANDIN - CINZA / CINZADIMENSÕES-Altura: 136,2 cm-Largura: 47 cm-Profundidade: 60 cm CARACTERÍSTICAS-Produto totalmente montável-Estrutura em chapa #26 e #24 (0,45mm e 0,60m...)	Und	01	936,33	936,33
Mesa de Professor medindo 1,20 x 60 cm, 25mm, sem gavetas em (mdf – madeira) cor cinza;	Und	01	555,00	555,00
Cadeira executiva com braços reguláveis e (assento e encosto em tecido) cor preta;	Und	01	425,00	425,00
Armário de aço com duas portas com fechadura cilíndrica tipo Yale com duas chaves e 4 prateleiras com capacidade de 20 kg cada.	Und	01	936,33	936,33
Subtotal				R\$ 31.504,43

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021	Abril 2021	Maio 2021	Junho 2022
-	-	-	-	-	-
Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021
-	60.000,00	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021	Abril 2021	Maio 2021	Junho 2022
-	-	-	-	-	-
Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021
-	1.510,44	-	-	-	-



APAE DE VILA VALÉRIO

Rua Antonio Barcelos Nº 107 – Bairro Vila Nova – Vila Valério – ES. CEP 29785-000
Telefax (27) 3728-1506 - CNPJ – 05.677.450/0001-37
vilavalerio@apaees.org.br

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 30 de julho de 2021.

FERNANDO FAVORETO
PRESIDENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 02/08/2021 09:18:25 -03:00

FERNANDO FAVORETO
CIDADÃO
assinado em 02/08/2021 08:10:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2021 09:18:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-655Q6M>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/011/2021

Processo nº.: 2021-S5LLH

Registro SIGEFES: 210118

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério - APAE Vila Valério.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela Apae de Vila Valério, destinado às pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias, por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes/ equipamentos.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 318, 398 e 907, LOA 2021, e R\$1.510,44 (hum mil quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$30.000,00 (trinta mil reais), e 4.4.50.42 - R\$30.000,00 (trinta mil reais) **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 02 de agosto de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 691938

Resumo do Termo de Fomento SETADES/003/2021

Processo nº.: 2021-GZB46

Registro SIGEFES: 210101

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

PORTARIA nº 014-R, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. Aprova a 10ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 10ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR MOURA DE SOUZA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 691987

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna - APAE Iúna.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que integra o Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária para atendimento de pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco social, usuários da APAE de Iúna e seus familiares, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 722, LOA 2021, e R\$160,02 (cento e sessenta reais e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 02 de agosto de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 692031

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONVOCAÇÃO

Edital 005/2020 - Telefilme

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Convocação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-7B3D6. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 02 de agosto de 2021

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 691779

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 014-R, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. Aprova a 10ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 10ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR MOURA DE SOUZA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 691987

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0038.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.4.90	0101	20.000,00
TOTAL				20.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0038.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	4.4.40	0101	20.000,00
TOTAL				20.000,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/08/2021 10:04:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KV013D>